



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER FINAL Nº 416/2018

INSTITUI O PROJETO “CULTURA NAS PRAÇAS” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO recebeu para emitir parecer ao PROJETO DE LEI Nº 350/2017, de autoria do VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO.

Nada havendo a opor, esta Comissão, opina pela APROVAÇÃO do supracitado projeto, nos termos em que se encontra redigido.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 2018.

**MARCOS DI BRIA
PRESIDENTE**

**ADERALDO PINTO
Vice – Presidente**

**HÉLIO GUABIRABA
Membro Efetivo**

**ANTONIO LUIZ NETO
SUPLENTE**

**RENATO ANTUNES
SUPLENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 350/2017

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Institui o Projeto “Cultura nas Praças” no âmbito do município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o Projeto “Cultura nas Praças” no âmbito do município do Recife.

Art. 2º O Projeto de que trata esta Lei deve seguir as diretrizes instituídas no anexo único da Lei Municipal nº 17.576, de 6 de novembro de 2009, e suas sucedâneas.

Art. 3º O Projeto “Cultura nas Praças” englobará, entre outras, as seguintes atividades:

I - exibição de filmes;

II - apresentações culturais de música e de dança;

III - encenação de peças teatrais;

IV - manifestações folclóricas; e

V - artesanato.

Art. 4º O Poder Público Municipal disponibilizará as condições necessárias para o desenvolvimento das ações do Projeto “Cultura nas Praças”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 04 de setembro de 2018.

EDUARDO MARQUES
Presidente

MARCO AURÉLIO
1º Secretário

MARCOS DI BRIA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 350/2017 DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO.